



GOVERNO DE ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 10253 , DE 23 DE DEZEMBRO DE 2002.

Fica sem efeito o Decreto nº 10.048, de 30 de julho de 2002, que negou provimento ao recurso impetrado pelo Cb PM RE 02981-2 José Estênio Aragão Alves, revogando a sentença demissória e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

D E C R E T A :
=====

Art. 1º Fica sem efeito o Decreto nº 10.048, de 30 de julho de 2002, que negou provimento ao recurso impetrado pelo **Cb PM RE 02981-2 JOSÉ ESTÊNIO ARAGÃO ALVES**, revogando a sentença demissória do Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

Art. 2º O Comandante Geral da Polícia Militar adotará as medidas necessárias ao fiel cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de dezembro de 2002, 114º da República.


JOSÉ DE ABREU BIANCO
Governador